



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N.º 48

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação, uma área de terreno com 550 metros quadrados, situada à rua Américo Alves Pereira Filho, no bairro de Santa Terezinha, e pertencente ao Sr. João Aprígio Costa.

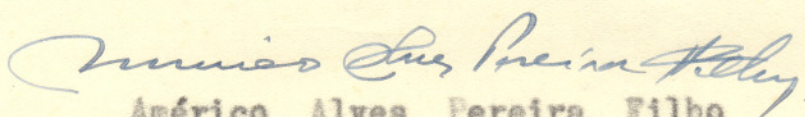
Art. 2º) - No terreno constante desta Lei, a Prefeitura fará construir um prédio destinado ao funcionamento da Escola Mista Santa Terezinha, atualmente localizada na Chácara Sanini, em casa alugada.

Art. 3º) - Para a execução desta Lei, fica a Prefeitura autorizada a abrir um crédito especial, até a importância necessária à construção do prédio constante do artigo segundo.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 23 de Junho de 1950



Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL